



## **LEI MUNICIPAL N.º 2.139/2009**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM A FACTHUS – FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio de estágio curricular com a Faculdade de Talentos Humanos, instituição de ensino superior, reconhecida pela Portaria MEC n.º 2.305, de 05 de agosto de 2004, mantida pelo Instituto Educacional Guilherme Dorça S/S Ltda, situada na cidade de Uberaba, MG, na rua Manoel Gonçalves de Rezende, n.º 230, bairro São Cristóvão.

**Art. 2º** - O convênio de estágio curricular terá por finalidade permitir o estágio de alunos dos cursos superiores ministrados pela instituição, mediante experiência prática em sua linha de formação, nas dependências das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes.

**Art. 3º** - O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de maio de 2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**